



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**Gabinete do Reitor**

**PORTARIA Nº 0534/GR/UFSS/2015**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** ALTERAR a portaria de designação dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFSS, que de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão aprovado na 3ª reunião extraordinária da Câmara de Extensão, de 15 de abril de 2014, no seu artigo 11º diz: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê de Extensão e Cultura de cada *campus*”.

**1 Campus Cerro:**

- a) Eliane Gonçalves dos Santos, SIAPE 2024027 - Coordenadora Adjunta de Cultura;
- b) Rosemar Ayres dos Santos, SIAPE 2059850 - Coordenadora Adjunta de Extensão;

**2 Campus Chapecó:**

- a) Tatiana Gaffuri da Silva, SIAPE 1954644 - Coordenadora Adjunta de Extensão;

**3 Campus Erechim:**

- a) Gustavo Giora, SIAPE 2059157 - Coordenador Adjunto de Extensão;

**4 Campus Laranjeiras do Sul**

- a) Deise Maria Bourscheidt, SIAPE 1013449 - Coordenadora Adjunta de Cultura;
- b) Tiago da Costa, SIAPE 1907140 - Coordenador Adjunto de Extensão;

**5 Campus Passo Fundo**

- a) Vanderléia Laodete Pulga, SIAPE 2059813 - Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura;

**6 Campus Realeza:**

- a) Susana Regina de Mello Schlemper; SIAPE 1720851 - Coordenadora Adjunta de Extensão;
- b) Cassiani Gotama Tasca, SIAPE 1836813 - Coordenadora Adjunta de Cultura.

**Art. 2º** As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:

- I** - Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;
- II** - Presidir as reuniões dos membros do Comitê de Extensão e Cultura do *campus*;
- III** - Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFSS;
- IV** - Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;

**V** - Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;

**VI** - Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;

**VII** - Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura realizados no *campus*;

**VIII** - Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;

**IX** - Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;

**X** - Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFSS no *campus*;

**XI** - Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;

**XII** - Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.

**Parágrafo único.** o coordenador adjunto de extensão e cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.

**Art. 3º** O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**Art. 4º** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

**Art. 5º** O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

**Art. 6º** O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias de nº 785/GR/UFSS/2014 de 04 de julho de 2014 e nº 885/GR/UFSS/2014 de 04 de agosto de 2014.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.

Chapecó-SC, 07 de maio de 2015.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFSS

